LEI MUNICIPAL N° 2.087/25, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, a ratificar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEDUR - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, autorizado a ratificar a assinatura de Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no âmbito do Programa Plano Rio Grande, visando a execução de serviços de horas máquinas, recuperação e manutenção de estradas vicinais, dentre outros, nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação FPE nº 3043/2025.
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.
- **Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos retroativos à data da firmatura do respectivo Termo de Cooperação.
 - **Art.4º** Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 07.11.25 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA, Secretário Adjunto.